

Número: 200

Data: 01/12/2011

Editorial:

É com grande satisfação que comemoramos mais um grande marco na história dos 35 anos da PROCESSA. Nesse mês de dezembro, estamos publicando o Boletim Informativo de número 200, o que representa 16 anos e oito meses de informação mensal e precisa.

Por isso, queremos agradecer a todos os clientes e amigos que fazem parte da jornada diária da PROCESSA e que são responsáveis por nos permitir manter tantos anos de dedicação e esforço completamente recompensados.

Para comemorar, estamos estreando o novo design do Boletim Informativo e também da home-page da PROCESSA, que estará disponível a partir de dezembro, pelo site: www.processanet.com.br.

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou a Resolução nº 92 e 93, que regulamenta o parcelamento dos débitos tributários apurados no Simples Nacional e dispõe sobre valores e prazos para adoção de sublimites válidos para 2012, respectivamente. Os textos aguardam publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Parcelamento no Simples Nacional

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou a Resolução nº 92 que regulamenta o parcelamento dos débitos tributários apurados no Simples Nacional.

O parcelamento será solicitado junto:

- à RFB, exceto nas situações descritas nas duas próximas hipóteses;
- à PGFN, quando o débito estiver inscrito em Dívida Ativa da União (DAU);
- ao Estado, Distrito Federal (DF) ou Município, com relação ao débito de ICMS ou de ISS nas seguintes situações:
 - transferidos para inscrição em dívida ativa estadual, distrital ou municipal, quando houver convênio com a PGFN nos termos do § 3º do art. 41 da LC 123/2006. A relação dos entes que fizeram o convênio será divulgada mensalmente no Portal do Simples Nacional.
 - lançados individualmente pelo Estado, DF ou Município, na fase transitória da fiscalização - antes da disponibilização do Sistema Único de Fiscalização (Sefisc). O parcelamento desses débitos obedecerá inteiramente à legislação do respectivo ente;
 - devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI).

CONDIÇÕES GERAIS DO PARCELAMENTO

Prazo: até 60 parcelas

Correção das parcelas pela SELIC

É vedada a concessão de novo parcelamento enquanto não integralmente pago o parcelamento anterior, salvo nas hipóteses de reparcelamento.

No âmbito de cada órgão concessor, serão admitidos até 2 (dois) reparcelamentos de débitos do Simples Nacional.

A formalização de reparcelamento de débitos fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a:

- 10% do total dos débitos consolidados; ou
- 20% do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

O reparcelamento para inclusão de débitos do ano-calendário 2011 (que ainda vão ser objeto de constituição por meio da DASN, até 31/03/2012):

- não contará para efeito do limite de 2 (dois) reparcelamentos;
- não estará sujeito ao recolhimento inicial acima descrito.

No âmbito da RFB e da PGFN, o valor mínimo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exceto quanto aos débitos de responsabilidade do MEI, quando o valor mínimo será estipulado em ato do órgão concessor.

O Estado, DF ou Município estabelecerá o valor mínimo nos parcelamentos de sua competência.

RESCISÃO

Implicará rescisão do parcelamento:

- a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não; ou
- a existência de saldo devedor, após a data de vencimento da última parcela do parcelamento.

A RFB disponibilizará o pedido do parcelamento em seu âmbito, pela internet, em 2 de janeiro de 2012 para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
05	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Nov/11	DARF (2 vias)
05	IOF	3º dec. de Nov/11	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Nov/11	Recibo (2 vias)
07	CAGED (via postal ou meio magnético)	Nov/11	CAGED (2 vias)
07	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Nov/11	GFIP (2 vias)
07	DACON – Mensal	Out/11	Declaração/Internet
09	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI – 5110	Nov/11	DARF (2 vias)
09	IRRF (incidente sobre juros de empréstimos externos)	Nov/11	DARF (2 vias)
12	ISS (município de São Paulo)	Nov/11	DARM
14	IOF	1º dec. de Dez/11	DARF (2 vias)
14	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Dez/11	DARF (2 vias)
15	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	16 a30/11/11	DARF (2 vias)
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Nov/11	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Nov/11	GPS (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Nov/11	GPS (2 vias)
20	INSS – 13º Salário	13º Salário	GPS (2 vias)
20	PAES – Parcelamento Especial – INSS	Nov/11	GPS (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Nov/11	DARF (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Nov/11	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Nov/11	DAS – SIMPLES
20	13º Salário	2ª Parcela	Declaração/Internet
21	DCTF – Mensal	Out/11	Declaração/Internet
23	IOF	2º dec. de Nov/11	DARF (2 vias)
23	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Nov/11	DARF (2 vias)
23	IPI - Demais produtos	Nov/11	DARF (2 vias)
23	COFINS	Nov/11	DARF (2 vias)
23	PIS	Nov/11	DARF (2 vias)
23	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Nov/11	DARF (2 vias)
30	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Nov/11	DARF (2 vias)
30	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Nov/11	DARF (2 vias)
30	IRPJ – Apuração Trimestral – 3ª Cota	3º Trim/11	DARF (2 vias)
30	CSLL – Apuração Trimestral – 3ª Cota	3º Trim/11	DARF (2 vias)
30	REFIS	Nov/11	DARF (2 vias)
30	IRPF – Carnê-leão	Nov/11	DARF (2 vias)
30	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Nov/11	DARF (2 vias)
30	PAEX – Parcelamento Excepcional	Nov/11	DARF (2 vias)
30	PAEX 2 – Simples Nacional	Nov/11	DARF (2 vias)
30	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Ago/11	Declaração/Internet
30	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	01 a15/12/11	DARF (2 vias)
30	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Nov/11	DARF (2 vias)

Entregas e Recolhimentos

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO	PRAZO DE RECOLHIMENTO
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	05.12
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.12
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	12.12
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.12
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.12

1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.12
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	26.12
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.01
Simple Nacional –Diferencial Alíquota	15.12
Demonstrativos: DCA, interestadual e produtor rural	15.12
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.12
ICMS/SP – Substituição Tributária	30.12

PRAZOS DE ENTREGA REDF

	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.12
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.12
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.12
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.12
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.12
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.12
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.12
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.12
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.12
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.12

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA

<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	<i>DIA</i>
0 e 1	16.12
2,3 e 4	17.12
5,6 e 7	18.12
8 e 9	19.12